



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

## Gestão 2017/2020

### "LEI Nº 2.747"

**DATA:** 08 de outubro de 2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa no orçamento do Município de Nova Esperança para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

### LEI:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação Externa, no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2020, Lei Orçamentária nº 2.699, de 21 de novembro de 2019, altera, valores e ações no projeto de despesas orçamentária, no Plano Plurianual, Lei nº 2.602 de 30 de novembro de 2017, e na LDO, Lei nº 2.683, de 04 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

Suplementar no Orçamento do Executivo Municipal:

05.009.10.302.0041.2.059.3.1.90.11.00.-Fonte de Recursos - 0.1.000 vr.	80.000,00
05.009.10.302.0041.2.075.3.1.90.11.00.-Fonte de Recursos - 0.1.000 vr.	200.000,00
04.005.04.123.0024.2.020.3.1.90.11.00.-Fonte de Recursos - 0.1.000 vr.	110.000,00
06.002.13.391.0067.2.070.3.1.90.11.00.-Fonte de Recursos - 0.1.000 vr.	110.000,00
Total.....	vr.500.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação do valor incluído na dotação orçamentária, autorizada na Lei nº 2.699, de 21 de novembro de 2020, conforme abaixo:

Reduzir no Orçamento do Legislativo Municipal:

01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.-Fonte de Recursos - 0.1.001 vr.	400.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00.-Fonte de Recursos - 0.1.001 vr.	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.-Fonte de Recursos - 0.1.001 vr.	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.-Fonte de Recursos - 0.1.001 vr.	50.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.-Fonte de Recursos - 0.1.001 vr.	20.000,00
Total.....	vr.500.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MILE VINTE (2020).

**MOACIR OLIVATTI**  
Prefeito Municipal